



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. 2.230, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 12.701,00 m² (doze mil setecentos e um metros quadrados), imóvel situado na Rua Santana, nº 542, Bairro Lapinha, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 7787/2011, favoráveis ao desmembramento;

Considerando a Anuência expedida pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datada em 12/12/11 - Processo Agência RMBH nº 198/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada; cuja medida total é de 12.701,00 m² (doze mil setecentos e um metros quadrados), imóvel situado na Rua Santana, nº 542, Bairro Lapinha, Lagoa Santa – MG, de propriedade de Geraldo Costa de Matos, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Geraldo Costa de Matos.	Lote com área de 12.701,00 m ² (doze mil setecentos e um metros quadrados).	Lote de nº 1, com área de 5.000,00 m ² (cinco mil metros quadrados). Lote de nº 2, com área de 7.065,95 m ² (sete mil sessenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados). Área Institucional com área de 635,05 m ² (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e cinco centímetros quadrados).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 7787/2011 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Geraldo Costa de Matos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de janeiro de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal